



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Belém de Maria/PE.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação de vias públicas no distrito de Batateira Município de Belém de Maria/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 239.187,59 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: De 14/06/2024 a 20/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 13h

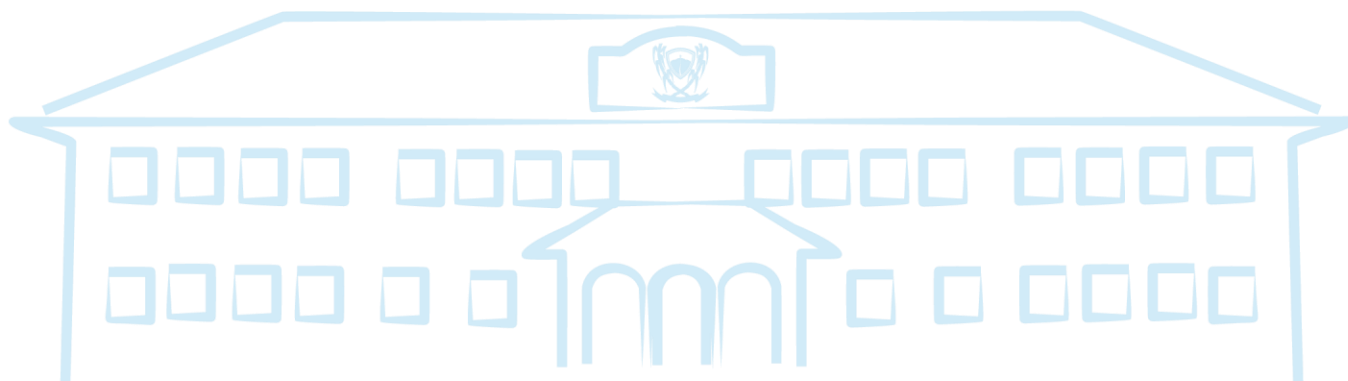
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024.

(Processo Administrativo n.º037/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 13:00hs

Link: "www.licitabelemdemaria.com.br"

Critério de Julgamento: *Menor Preço Por item Global.*

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação de vias públicas no distrito de Batateira Município de Belém de Maria/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BR CONECTADO, disponível no Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico "www.licitabelemdemaria.com.br".

2.1.1. O procedimento será divulgado no "www.licitabelemdemaria.com.br", Diário Oficial dos Municípios, Diário da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



2.1.2. O Portal de Compras do Município de Belém de Maria, poderá ser acessado pela web "www.licitabelemdemaria.com.br", no link "**Seja um fornecedor**"

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 5.4.1. O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.
- 5.4.2. O prazo estabelecido no subitem 5.4 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
 - 5.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
 - 5.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.
 - 5.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 5.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será de **2 (duas)** horas a contar de sua solicitação.
 - 6.1.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1.1 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.3 ANEXO III - Declaração Conjunta;
 - 9.12.4 ANEXO IV – Projeto Básico;
 - 9.12.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Belém de Maria, 13 de junho de 2024.

Rolph Eber Casale Junior
Prefeitura Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

1.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e



demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.



1.5. Da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL**:

1.5.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

1.5.1.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado (s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) **ou** da carteira profissional, **ou** através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, **ou** ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

1.5.1.3. Comprovação de **aptidão técnica operacional** da licitante, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	417,448
3.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	417,448



3.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	144,52
3.5	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	144,52

1.6. Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL**:

1.6.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 8.1**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

1.6.1.1. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND
2.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²
3.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²
3.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M
3.5	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE E
A **EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				
3				
...				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a Contratante e% para o Contratado:

- a) (...);
- b) (...)
- c) (...)

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

9.17. CLÁUSULA DE RETOMADA

9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Atividade Programática: 15.451.0408.1018.0000 – Construção, Reforma e Reposição de Calçamento e Meio-fio e Pavimentação Asfáltica

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Recursos Próprios: 001.009. Recurso e Convênios.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. É eleito o Foro da Cidade de Lagoa dos Gatos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém de Maria, ... de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Processo Licitatório nº. 000/2024.

Dispensa eletrônica nº 000/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 000/2024**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.
- g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ANEXO V – ETP





atw
CONSTRUÇÕES E PROJETOS

**MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO DO TIPO INTERTRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM DE
MARIA-PE
MEMORIAL DESCRITIVO**

**OUTUBRO DE 2023
ATW CONSTRUÇÕES E PROJETOS
RUA JOÃO CURSINO Nº 1190, MAURÍCIO DE NASSAU-CARUARU/PE
FONE: (81) 9 9996-3135**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
OBJETIVO	3
FISCALIZAÇÃO	3
ENTREGA DA OBRA	4
PAVIMENTO	4
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5
1.1 PLACA DE OBRA	5
1.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5
PREPARO DO SUBLEITO	5
MATERIAL, MÃO DE OBRA	6
EXECUÇÃO DO PAVIMENTO	6
COMPACTAÇÃO	7
EXECUÇÃO DE SARJETA	7
MEIO FIO	8
PLACAS DE SINALIZAÇÃO RETROREFLETIVA SUPORTES	8
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	8
CASOS OMISSOS	8
LIMPEZA GERAL	9

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever de maneira sucinta os serviços de Pavimentação em intertravado, no Distrito de Batateira, Belém de Maria-PE.

Voltado principalmente para melhorar a qualidade da infraestrutura para dos moradores, o serviço de pavimentação contemplará as seguintes ruas:

- Rua Sem Nome 01;
- Rua Sem Nome 02;
- Rua Sem Nome 03.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar o projeto básico, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nas obras para Pavimentação em Intertravado de Vias Urbanas.

FISCALIZAÇÃO

1. Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, no Plano de Trabalho e nas Normas a obedecer.

PROJETOS

1. As especificações e desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado;
2. As cópias das plantas devem estar fixadas em local visível na obra;
3. Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente ao projeto, seguindo as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, entregar a via em perfeitas condições, sem buracos e realizada as regularizações que forem necessárias de acordo com os trechos.

NORMAS: Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Componentes do Projeto:

- Projeto Planialtimétrico;
- Projeto Arquitetônico;

- Orçamento;
- Memorial Descritivo.

Serviços que serão executados:

- Serviços Preliminares;
- Administração de Obra;
- Pavimentação em Intertravado;
- Sinalização Viária.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade, observadas as leis em vigor.

ENTREGA DA OBRA

1. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento, além da capinação.
2. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.
3. Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

PAVIMENTO

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

Tem por objetivo também o fortalecimento das políticas públicas de assistência educacional, saúde e segurança.

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionado em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8 m², com altura de 2,0 m e largura de 4,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a vista que favoreça a melhor visualização.

- As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá providenciar uma equipe composta por engenheiro civil de obra, encarregado geral e topógrafo, de forma que esses profissionais sejam responsáveis pelo bom andamento da obra.

É obrigatório a empresa contratada manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização.

Fica de responsabilidade da empresa contratada garantir que os funcionários, estejam utilizando os devidos EPI.

DEPÓSITO DE OBRA EM CANTEIRO DE OBRA, cód.: 93584 SINAPI (caso a Prefeitura não venha a utilizar algum depósito próprio);

EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA, cód.: 93207 SINAPI.

PREPARO DO SUBLEITO

Em todo o trecho a ser pavimentado, será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas.

Estando devidamente preparado o perfil da rua, de acordo com as Normas e especificações para este tipo de serviço, para então, receber uma camada em torno de 5 cm de pó de pedra.

MATERIAL, MÃO DE OBRA

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares. Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços.

Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela ABNT. A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços.

EXECUÇÃO DO PAVIMENTO

A pavimentação será executada em piso intertravado, com bloco retangular 20x10 cm, sobre leito devidamente preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó de pedra, numa espessura de 8,0 cm, destinada a compensar irregularidades.

Feito isto os blocos serão distribuídos, ao longo do subleito, em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Inicialmente deve-se fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Após isto, iniciar o assentamento da primeira fileira, 45° ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. A primeira peça a ser assentada, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando-se uma junta entre elas, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão

exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

COMPACTAÇÃO

O rejuntamento deverá ser efetuado com pó de pedra. Logo após conclusão de rejuntamento, o calçamento será devidamente compactado até completa fixação, isto é, quando não se observar movimentação da base.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação das peças com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

EXECUÇÃO DE SARJETA

Idealmente, a sarjeta deve estar num nível mais baixo que o leito carroçável para conduzir a água até o ponto de dissipação. O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. As sarjetas serão construídas juntamente com o meio fio, para permitir o melhor escoamento das águas pluviais e superficiais, serão executadas em concreto usinado 15 Mpa, moldada in loco, dos dois lados das ruas medindo 30 cm de largura e 15 cm de espessura, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, que lançarão as águas coletadas para as outras canaletas das ruas subjacentes. A inclinação OBRIGATÓRIA das sarjetas deverá ser de 5%, devendo, portanto, a empresa executora aferir corretamente os níveis para adequação deste percentual.

MEIO FIO

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsada nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO RETROREFLETIVA SUPORTES

Confeccionadas em chapas de aço.

Todas as peças do conjunto da placa são submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. A galvanização é executada nas partes internas e externas das peças, incluindo hastes de contraventamento, parafusos, porcas e arruelas.

Os suportes devem ser confeccionados com madeira, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, de acordo com o disposto na lei nº 4797 de 20/10/1965 e no decreto nº 58.016 de 18/03/1966.

- NBR – 11.094 – para placas em aço;
- NBR – 14.962 – para projeto e implantação;
- NBR – 14.890 – para o suporte.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

Possuem excelente resistência mecânica, podendo ser em alumínio. Sendo posta em superfícies lisas, nas residências das determinadas ruas.

CASOS OMISSOS

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização, recomendando-os quando necessário, ao Diretor de Departamento.

LIMPEZA GERAL

Todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, etc., serão verificados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Nas vias que precisarem ser interditadas para cura do pavimento, será feito de forma que não inviabilize totalmente a passagem de pedestres e o mesmo deverá ser feita as sinalizações adequadas.

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Caso tenha escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários e outros, serão mantidos limpos permanentemente. Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.


Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

WELISSON BEZERRA DA SILVA

CREA 181616547-6

ENG CIVIL



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

6/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento

Acomp. e Fiscalização

Programas

Prestação de Contas

Propostas

Administração

Execução

TCE

Inf. Gerenciais

Verificação de Regularidade

Cadastros



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão: 6

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo																																																
<table><tr><th>Descrição ⇅</th><th>Tipo ⇅</th><th>Data de Envio ⇅</th><th>Enviado por ⇅</th><th>Perfil ⇅</th><th>Nome do arquivo ⇅</th><th colspan="2">Ações</th></tr><tr><td>Parecer de Área/Titularidade</td><td>Documento Quadro Resumo</td><td>12/04/2024</td><td>JOSE ROBERVAN DA SILVA</td><td>Mandatária</td><td>PM BELEM DE MARIA - 1076814-35 - Parecer de Area.pdf</td><td></td><td></td></tr><tr><td>PA 77/2024</td><td>Documento Quadro Resumo</td><td>12/03/2024</td><td>ITAJACY LIRA MELO E SILVA</td><td>Mandatária</td><td>PA 77_2024 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf</td><td></td><td></td></tr><tr><td>PA 476/2023</td><td>Documento Quadro Resumo</td><td>12/12/2023</td><td>ITAJACY LIRA MELO E SILVA</td><td>Mandatária</td><td>PA 476_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf</td><td></td><td></td></tr><tr><td>PA 437/2023</td><td>Documento Quadro Resumo</td><td>20/11/2023</td><td>ITAJACY LIRA MELO E SILVA</td><td>Mandatária</td><td>PA 437_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Checklist</td><td>Documento Quadro Resumo</td><td>28/02/2023</td><td>ITAJACY LIRA MELO E SILVA</td><td>Mandatária</td><td>CHECK-LIST PROJETO BÁSICO P+B_Pavimentação V.01.2022.xlsx</td><td></td><td></td></tr></table>									Descrição ⇅	Tipo ⇅	Data de Envio ⇅	Enviado por ⇅	Perfil ⇅	Nome do arquivo ⇅	Ações		Parecer de Área/Titularidade	Documento Quadro Resumo	12/04/2024	JOSE ROBERVAN DA SILVA	Mandatária	PM BELEM DE MARIA - 1076814-35 - Parecer de Area.pdf			PA 77/2024	Documento Quadro Resumo	12/03/2024	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 77_2024 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf			PA 476/2023	Documento Quadro Resumo	12/12/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 476_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf			PA 437/2023	Documento Quadro Resumo	20/11/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 437_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf			Checklist	Documento Quadro Resumo	28/02/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	CHECK-LIST PROJETO BÁSICO P+B_Pavimentação V.01.2022.xlsx		
Descrição ⇅	Tipo ⇅	Data de Envio ⇅	Enviado por ⇅	Perfil ⇅	Nome do arquivo ⇅	Ações																																																		
Parecer de Área/Titularidade	Documento Quadro Resumo	12/04/2024	JOSE ROBERVAN DA SILVA	Mandatária	PM BELEM DE MARIA - 1076814-35 - Parecer de Area.pdf																																																			
PA 77/2024	Documento Quadro Resumo	12/03/2024	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 77_2024 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf																																																			
PA 476/2023	Documento Quadro Resumo	12/12/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 476_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf																																																			
PA 437/2023	Documento Quadro Resumo	20/11/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	PA 437_2023 - PM BELEM DE MARIA - 1076814-35.pdf																																																			
Checklist	Documento Quadro Resumo	28/02/2023	ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Mandatária	CHECK-LIST PROJETO BÁSICO P+B_Pavimentação V.01.2022.xlsx																																																			

Histórico de Comunicações				
Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
12/04/2024 15:04:58	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	008.236.504-05 LEOLUIZ AMORIM DE ANDRADE		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
12/04/2024 15:04:56	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	008.236.504-05 LEOLUIZ AMORIM DE ANDRADE		Aceito / Fase de Análise
12/04/2024 15:04:34	Assinado Laudo de Análise do Empreendimento	008.236.504-05 LEOLUIZ AMORIM DE ANDRADE	1. Não é aplicável a análise paramétrica, devido às características específicas da intervenção, não existindo modelos referenciais de custos ou fundamentados em bases de dados de projetos. 2. O empreendimento é viável, pois está de acordo com os critérios de enquadramento ao programa, de funcionalidade, de exequibilidade e conformidade dos custos.	Em Análise
12/04/2024 14:54:39	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	1. Não é aplicável a análise paramétrica, devido às características específicas da intervenção, não existindo modelos referenciais de custos ou fundamentados em bases de dados de projetos. 2. O empreendimento é viável, pois está de acordo com os critérios de enquadramento ao programa, de funcionalidade, de exequibilidade e conformidade dos custos.	Em Análise
12/04/2024 12:38:37	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
11/04/2024 09:13:54	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR	Documentos e planilha orçamentária atualizados conforme solicitado.	Enviada para Análise
10/04/2024 12:35:09	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
10/04/2024 11:17:24	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	1. Para continuidade da análise devem ser sanadas as seguintes pendências: - Apresentar ART 20231051322 assinada pelo tomador; - Verificar os serviços dos itens 3.4 e 3.5, foram utilizados meio fio e sarjeta para trecho curvo. - Diante da defasagem de tempo, sugerimos avaliar a atualização de data base utilizada no orçamento;	Solicitada Complementação
09/04/2024 14:33:48	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
04/04/2024 09:20:25	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR	Segue documentação e orçamentos corrigidos para apreciação.	Enviada para Análise
01/04/2024 11:51:09	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
12/03/2024 09:39:18	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Segue PA com pendências	Solicitada Complementação
11/03/2024 09:35:44	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
05/03/2024 16:47:38	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Enviada para Análise
27/02/2024 11:57:25	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
22/02/2024 15:00:25	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Para continuidade do processo, solicitamos atendimento das seguintes pendências: Documentais: 1 - Aprovação do projeto pelo Tomador; 2 - Apresentar toda documentação assinada pelo Tomador e/ou Responsável Técnico; Projetos/Orçamento: 1 - Apresentar composição do item de Administração Local; 2 - Os itens do memorial descritivo e do orçamento devem ser compatíveis; 3 - Existem itens especificados em planta que não estão no orçamento (ex. Sarjetas) 4 - Revisar quantitativo dos itens de pavimentação; 5 - Apresentar croqui indicando a DMT utilizada no calculo do transporte de brita; 6 - A administração local deve ser apropriada até o ultimo mês da obra 7 - Equilibrar cronograma físico financeiro de forma que os percentuais de desembolso fiquem equilibrados; 8 - Apresentar declaração que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS". 9 - Verificar a necessidade de contenção,tendo em vista a declividade acentuada das ruas de projeto. Demais pendências poderão surgir após apresentação dos documentos solicitados.	Solicitada Complementação
22/02/2024 08:32:22	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
19/02/2024 15:26:34	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Enviada para Análise
12/12/2023 09:30:19	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
12/12/2023 08:38:57	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Segue PA 476/2023 com pendências	Solicitada Complementação
12/12/2023 08:15:05	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
27/11/2023 16:11:53	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Enviada para Análise
23/11/2023 10:31:04	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
20/11/2023 16:37:56	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Segue PA 437/2023 com pendências	Solicitada Complementação
14/11/2023 12:39:50	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
08/11/2023 10:44:20	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Enviada para Análise
08/11/2023 10:42:29	Envio da documentação orçamentária para análise foi cancelado. Situação retornada para "em complementação"	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
07/11/2023 11:00:34	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Enviada para Análise
01/03/2023 09:46:48	Em Complementação pelo Proponente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR		Em Complementação
28/02/2023 15:47:32	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA	Não é possível iniciar a análise a partir dos documentos anexados e preenchimento realizado, segue checklist com orientações dos arquivos que deverão ser apensados e orientações de preenchimento da plataforma	Solicitada Complementação
28/02/2023 14:54:43	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	044.531.264-50 ITAJACY LIRA MELO E SILVA		Em Análise
28/02/2023 09:51:39	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	757.296.524-53 ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR	Primeiro envio para análise do projeto de Pavimentação de Rua no Distrito de Bateira, Município de Belém de Maria.	Enviada para Análise



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 757.296.524-53

[Sair do Sistema](#)

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

[Cadastramento](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

[Convênio 911413/2021](#)

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

[Voltar](#)

Versão: 6

[Dados Básicos](#)[Anexos](#)[Responsável Técnico](#)[Documentação Complementar](#)[QCI](#)[PO/CFF](#)[LAE](#)[SPA](#)[Quadro Resumo](#)[Dados Gerais](#)[Eventos](#)[Frentes de Obra](#)[PO](#)[PLQ](#)[CFF](#)[VOLTAR](#)

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Administração Local	—	1	Rua 1	1
			2	Rua 2	2
			3	Rua 3	4
2	Serviços Preliminares	—	1	Rua 1	1
			2	Rua 2	1
			3	Rua 3	1
3	Pavimentação	—	1	Rua 1	2
			2	Rua 2	3
			3	Rua 3	4
4	Sinalização	—	1	Rua 1	4
			2	Rua 2	4
			3	Rua 3	4

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	4,86%	R\$ 11.633,33	4,86%	R\$ 11.633,33
2	34,35%	R\$ 82.152,33	39,21%	R\$ 93.785,66
3	23,27%	R\$ 55.648,52	62,48%	R\$ 149.434,18
4	37,52%	R\$ 89.753,41	100,00%	R\$ 239.187,59



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 757.296.524-53

Cadastramento

Acomp. e Fiscalização

Programas

Prestação de Contas

Propostas

Administração

Execução

TCE

Inf. Gerenciais

Verificação de Regularidade

Cadastros



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão: 6

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Dados Gerais	Eventos	Frentes de Obra	PO	PLQ	CFF	VOLTAR					
Planilha de Levantamento Quantitativo											
Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 11.697,08					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4,00	MÊS	1	Administração Local	R\$ 11.697,08	—	1	Rua 1	1,33	R\$ 3.889,28
								2	Rua 2	1,33	R\$ 3.889,28
								3	Rua 3	1,34	R\$ 3.918,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.744,05					
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	8,00	M2	2	Serviços Preliminares	R\$ 3.444,32	—	1	Rua 1	2,00	R\$ 861,08
								2	Rua 2	3,00	R\$ 1.291,62
								3	Rua 3	3,00	R\$ 1.291,62
2.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	1.043,62	M2	2	Serviços Preliminares	R\$ 187,86	—	1	Rua 1	387,25	R\$ 69,70
								2	Rua 2	271,22	R\$ 48,82
								3	Rua 3	385,15	R\$ 69,33
2.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	1.043,62	M2	2	Serviços Preliminares	R\$ 4.111,87	—	1	Rua 1	387,25	R\$ 1.525,76
								2	Rua 2	271,22	R\$ 1.068,61
								3	Rua 3	385,15	R\$ 1.517,49
3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 214.255,35					
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	219,16	M3	3	Pavimentação	R\$ 46.593,42	—	1	Rua 1	81,32	R\$ 17.288,63
								2	Rua 2	56,96	R\$ 12.109,70
								3	Rua 3	80,88	R\$ 17.195,09
3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	4.174,48	M3XKM	3	Pavimentação	R\$ 6.512,18	—	1	Rua 1	1.391,49	R\$ 2.170,72
								2	Rua 2	1.391,49	R\$ 2.170,72
								3	Rua 3	1.391,50	R\$ 2.170,74
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1.043,62	M2	3	Pavimentação	R\$ 97.046,23	—	1	Rua 1	387,25	R\$ 36.010,38
								2	Rua 2	271,22	R\$ 25.220,75
								3	Rua 3	385,15	R\$ 35.815,10
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	361,30	M	3	Pavimentação	R\$ 29.561,56	—	1	Rua 1	128,54	R\$ 10.517,14
								2	Rua 2	90,76	R\$ 7.425,98
								3	Rua 3	142,00	R\$ 11.618,44
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	361,30	M	3	Pavimentação	R\$ 24.582,85	—	1	Rua 1	128,54	R\$ 8.745,86
								2	Rua 2	90,76	R\$ 6.175,31
								3	Rua 3	142,00	R\$ 9.661,68
3.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	240,21	M	3	Pavimentação	R\$ 9.959,11	—	1	Rua 1	85,15	R\$ 3.530,32
								2	Rua 2	61,41	R\$ 2.546,06
								3	Rua 3	93,65	R\$ 3.882,73
4	SINALIZAÇÃO					R\$ 5.491,11					
4.1	PLACA DE AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO	6,00	M2	4	Sinalização	R\$ 3.125,88	—	1	Rua 1	2,00	R\$ 1.041,96
								2	Rua 2	2,00	R\$ 1.041,96
								3	Rua 3	2,00	R\$ 1.041,96
4.2	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	11,00	UN	4	Sinalização	R\$ 1.799,38	—	1	Rua 1	4,00	R\$ 654,32
								2	Rua 2	4,00	R\$ 654,32
								3	Rua 3	3,00	R\$ 490,74
4.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	5,00	UN	4	Sinalização	R\$ 565,85	—	1	Rua 1	2,00	R\$ 226,34
								2	Rua 2	2,00	R\$ 226,34
								3	Rua 3	1,00	R\$ 113,17

► Convênio 911413/2021

[illegible]



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

▶ Cadastro

▶ Programas

▶ Propostas

▶ Execução

▶ Inf. Gerenciais

▶ Cadastros

▶ Acomp. e Fiscalização

▶ Prestação de Contas

▶ Administração

▶ TCE

▶ Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

▶ Convênio 911413/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão:

6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

VOLTAR

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	Rua 1
2	Rua 2
3	Rua 3



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

▶ Cadastramento

▶ Programas

▶ Propostas

▶ Execução

▶ Inf. Gerenciais

▶ Cadastros

▶ Acomp. e Fiscalização

▶ Prestação de Contas

▶ Administração

▶ TCE

▶ Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

▶ Convênio 911413/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão:

6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	Serviços Preliminares
3	Pavimentação
4	Sinalização



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 911413/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão: 6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

VOLTAR

Submeta: *

1.1 - Pavimentação de Vias Públicas

Total Submeta (QCI):

R\$ 239.187,59

Total Submeta (PO):

R\$ 239.187,59

Previsão Início da Obra: *

01/2024

Duração da Obra (meses): *

4

☒ O acompanhamento da execução da obra será por eventos.☐ Receber dados da PO/CFF via API?

Data Base: *

08/2023

Desonerado: *

Não

Localidade: *

PE

- Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
PE20231051322	064.334.884-04	Welisson Bezerra da Silva	Engenharia

- Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
064.334.884-04	Welisson Bezerra da Silva	Engenharia



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 911413/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão:

6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Tipo: *

☐ Meta ☒ Submeta

Meta Associada: *

1 - Pavimentação

Quantidade:

1.043,62

Unidade:

M2

Número da Submeta: *

1. 1

Descrição da Submeta: *

Pavimentação de Vias Públicas

Repasse: *

R\$ 238.856,00

Contrapartida: *

R\$ 331,59

Outros:

Total:

R\$ 239.187,59

Item do PAD: *

OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Regime de Execução da Obra: *

Empreitada por Preço Global

Lote de Licitação: *

1

Situação:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

VOLTAR



Usuário: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 757.296.524-53

Sair do Sistema

16/04/2024 11:32 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 911413/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

10.184.703/0001-70 - MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA

Voltar

Versão:

6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/ Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	— Pavimentação	Pavimentação		1.043,62	M2		R\$ 238.856,00	R\$ 331,59	R\$ 239.187,59	
1.1		Pavimentação de Vias Públicas	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 238.856,00	R\$ 331,59	R\$ 239.187,59	
Total Geral:							R\$ 238.856,00	R\$ 331,59	R\$ 239.187,59	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 0,00	R\$ 2.429,82	R\$ 2.429,82	

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Pernambuco
SICRO3 - 04/2023 -
Pernambuco
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADM LOCAL					11.697,08	4,89 %
1.1	00000005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	4	2.387,74	2.924,27	11.697,08	4,89 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.744,05	3,24 %
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	351,55	430,54	3.444,32	1,44 %
2.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1043,62	0,15	0,18	187,86	0,08 %
2.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1043,62	3,22	3,94	4.111,87	1,72 %
3			PAVIMENTAÇÃO					214.255,35	89,58 %
3.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	219,16	173,59	212,60	46.593,42	19,48 %
3.2	00000053	Próprio	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	4174,48	1,27	1,56	6.512,18	2,72 %
3.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1043,62	75,93	92,99	97.046,23	40,57 %
3.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	361,3	66,81	81,82	29.561,56	12,36 %
3.5	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	361,3	55,56	68,04	24.582,85	10,28 %
3.6	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	240,21	33,85	41,46	9.959,11	4,16 %
4			SINALIZAÇÃO					5.491,11	2,30 %
4.1	5213416	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	6	425,39	520,98	3.125,88	1,31 %

4.2	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	11	133,57	163,58	1.799,38	0,75 %
4.3	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5	92,41	113,17	565,85	0,24 %

Total sem BDI	195.295,05
Total do BDI	43.892,54
Total Geral	239.187,59


Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil

**COMPOSIÇÃO DE BDI
SEM DESONERAÇÃO**

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,80%
Taxa de Risco	R	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	5,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	0,00%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	8,65%
Taxa de Lucro	L	6,16%
BDI Resultante		22,47%

FAIXA REFERENCIAL

Ref. Acórdão 2622/2013

MIN	MED	MAX
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos; G = taxa representativa de Garantias; DF = taxa representativa das Despesas Financeiras L = taxa representativa do Lucro I = taxa representativa da incidência de Impostos

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P e 2738/2015-P do TCU.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

Obs.:

1. Acompanhar a questão, pois existe a possibilidade da Lei da Desoneração vencer ou ser revogada.
2. As atividades incluídas na desoneração são as relativas aos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0

Obs.:

Os custos indiretos são decorrentes da estrutura da obra e da empresa e que não podem ser atribuídos diretamente à execução de um dado serviço.

Os custos indiretos variam muito, principalmente, em função do local de execução dos serviços, do tipo da obra, impostos incidentes, e ainda com as exigências do edital ou contrato. Devem ser distribuídos pelos custos unitários diretos totais dos serviços na forma de percentual destes.

Os custos indiretos que mais afetam a construção estão a seguir identificados, entretanto, o engenheiro de custos deve analisar em cada caso sua validade.

Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Pernambuco
SICRO3 - 04/2023 -
Pernambuco
ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,47%

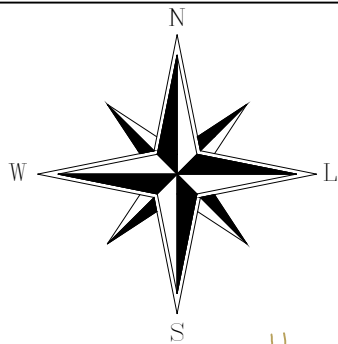
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Cronograma Físico e Financeiro

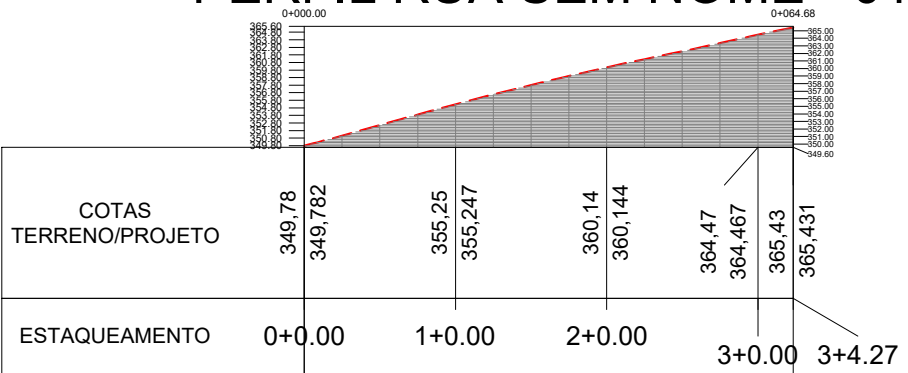
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADM LOCAL	100,00% 11.697,08	25,00% 2.924,27	25,00% 2.924,27	25,00% 2.924,27	25,00% 2.924,27
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.744,03	90,00% 6.969,60	10,00% 774,45		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 214.255,36	24,00% 51.421,28	25,00% 53.563,84	26,00% 55.706,39	25,00% 53.563,84
4	SINALIZAÇÃO	100,00% 5.491,11				100,00% 5.491,11
Porcentagem			25,63%	23,94%	24,51%	25,91%
Custo			61.315,15	57.262,56	58.630,66	61.979,22
Porcentagem Acumulado			25,63%	49,58%	74,09%	100,0%
Custo Acumulado			61.315,15	118.577,71	177.208,37	239.187,59

Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

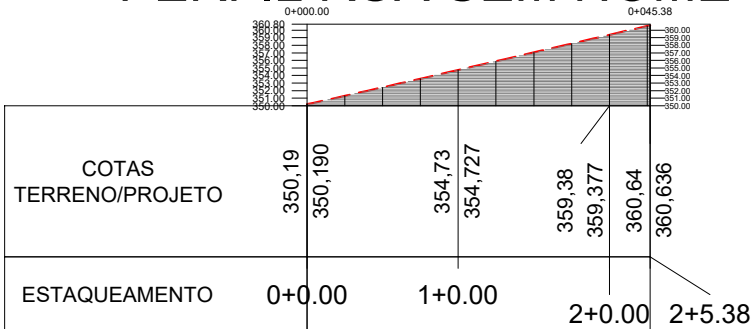
Welisson Bezerra da Silva
Engenheira Civil



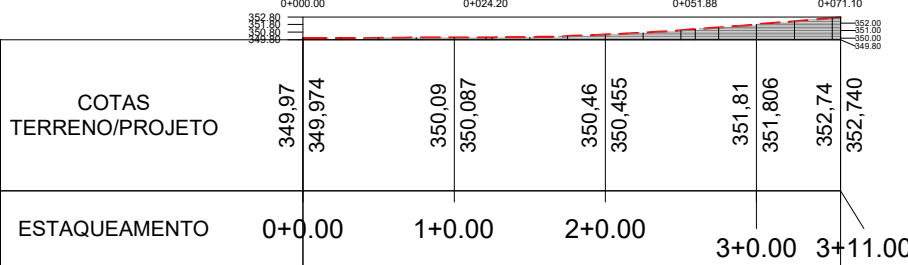
PERFIL RUA SEM NOME - 01



PERFIL RUA SEM NOME - 02



PERFIL RUA SEM NOME - 03



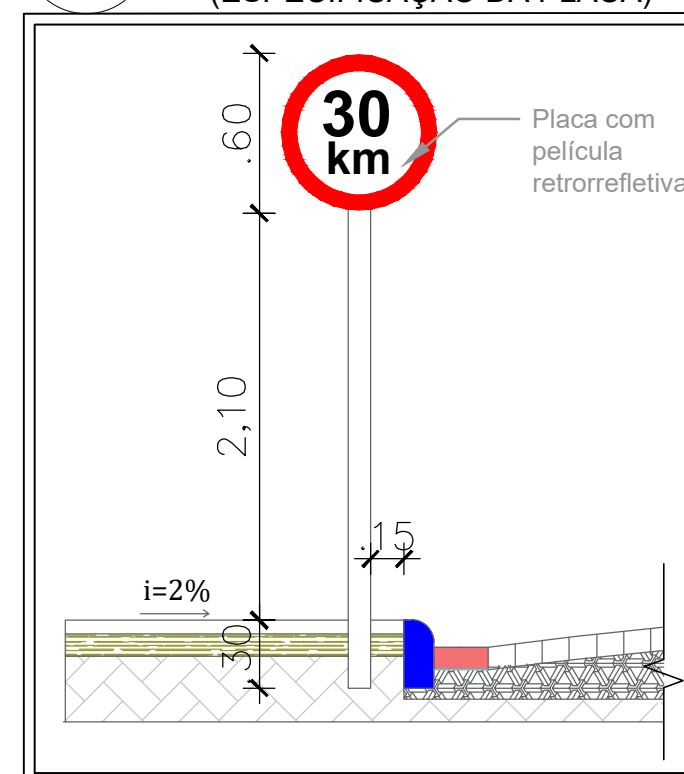
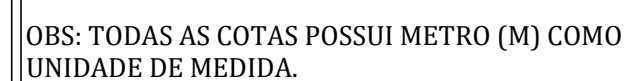
ATW ENGENHARIA
Construções e Projetos
Telefones: 081 99996-3135
Email: atwengenharia@gmail.com

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO
DISTRITO DE BATATEIRA, BELÉM DE MARIA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

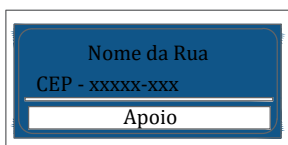
ARQUIVO: 221201	QUADRO DE AREAS (m²) Rua Sem Nome 01 Comprimento..... 64,27 m Construída..... 387,25 m²	REVISÃO: 01
	Rua Sem Nome 02 Comprimento..... 45,38 m Construída..... 271,22 m²	
DATA: DEZEMBRO/2022	Rua Sem Nome 03 Comprimento..... 71,00 m Construída..... 385,15 m²	FOLHA: 01/02
DESENHO: Ayane Luna	ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; PERFIS TOPOGRÁFICOS	ESCALA: Indicada

RESP. TÉCNICO:

Welson Bezerra da Silva
WELISSON BEZERRA DA SILVA
ENGº CIVIL
CREA-PE:181616547-6



9 QUADRO RESUMO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA :			
CÓDIGO :	A-32b	R-19	PLACA LOMBADA A-18
DIMENSÕES(m) :	0,25 X 0,45cm	Ø 0,60m	60 x 60 cm A=0,36 m²
QUANTIDADES :	3	6	0



ATW ENGENHARIA
Construções e Projetos
Telefones: 081 99996-3135
Email: atwengenharia@gmail.com

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO
DISTRITO DE BATATEIRA, BELÉM DE MARIA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

ARQUIVO:	QUADRO DE ÁREAS (m²)	REVISÃO:
231009	Rua Sem Nome 01 Comprimento..... 64,27 m Construída..... 387,25 m² Rua Sem Nome 02 Comprimento..... 45,38 m Construída..... 271,22 m²	02
DATA:	Rua Sem Nome 03	FOLHA:
NOVEMBRO/2023	Comprimento..... 71,00 m Construída..... 385,15 m²	02/02
DESENHO:	ASSUNTO:	ESCALA:
Ayane Luna	Mapa de Situação; Planta Baixa de Detalhes; Detalhes; Croqui Esquemático	Indicada

RESP. TÉCNICO:

WELISSON BEZERRA DA SILVA
ENGº CIVIL
CREA-PE:181616547-6

Nº SIAPF / SIIGF 1076814-35	Nº Convênio Tgov 911413	Abrangência	Nº RF 37/2024	Sequencial nº 01
--------------------------------	----------------------------	-------------	------------------	---------------------

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MCIDADES	GIGOV GIGOV/CA	SEG 6921 - SEG CARUARU, PE
Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	Ação/Modalidade Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	
Conveniente/Compromissário/Contratado MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE	Município/UF Belém de Maria/PE	
Descrição do Objeto pavimentação em paralelepípedos	Data Visita Técnica 16/11/2023	
Apelido	Localidade/Endereço R. JOAO PESSOA -S/N -CENTRO - CENTRO	

2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Rua 01
Coord.: -85.617816,-35.830002



Rua 01
Coord.: -85.617916,-35.829457



Rua 01
Coord.: -85.617816,-35.830002



Rua 01
Coord.: -85.617916,-35.829457



Rua 02
Coord.: -85.618316,-35.830003



Rua 02
Coord.: -85.621900,-35.829582



Rua 03
Coord.: -85.621600,-35.829622



Rua 03
Coord.: -85.625083,-35.829940

3 DATA E ASSINATURA

Caruaru

12/04/2024

Local

Data

ITAJACY LIRA MELO E
SILVA:04453126450

Assinado de forma digital por ITAJACY
LIRA MELO E SILVA:04453126450
Dados: 2024.04.12 11:39:20 -03'00'

Profissional responsável

Nome: Itajacy Lira Melo e Silva

Matrícula: 125539

CREA/CAU: 42494

Obra**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO****Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADM LOCAL			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	4,0	= Trabalho distribuído durante quatro meses
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8,0	= Placa medindo 2 x 4
2.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.043,62	= Rua Sem Nome 01 = 387,25 m², Rua Sem Nome 02 = 271,22 m², Rua Sem Nome 03 = 385,15 m²
2.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1.043,62	= Rua Sem Nome 01 = 387,25 m², Rua Sem Nome 02 = 271,22 m², Rua Sem Nome 03 = 385,15 m²
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	219,16	= Rua Sem Nome 01 = 387,25 x 0,21 = 81,32 m³, Rua Sem Nome 02 = 271,20 x 0,21 = 56,96 m³, Rua Sem Nome 03 = 385,15 x 0,21 = 80,88 m³
3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	4.174,48	= = 208,72 x 20 Km
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1.043,62	= Rua Sem Nome 01 = 387,25 m², Rua Sem Nome 02 = 271,20 m², Rua Sem Nome 03 = 385,15 m²
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	361,3	= Rua Sem Nome 01 = 64,27 x 2 = 128,54 m, Rua Sem Nome 02 = 45,38 x 2 = 90,76 m, Rua Sem Nome 03 = 71,0 x 2 = 142,00 m
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	361,3	= Rua Sem Nome 01 = 64,27 x 2 = 128,54 m, Rua Sem Nome 02 = 45,38 x 2 = 90,76 m, Rua Sem Nome 03 = 71,0 x 2 = 142,00 m
3.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	240,21	= Rua Sem Nome 01 = 6,59 + (12 x 6,0) + 6,56 = 85,15 m, Rua Sem Nome 02 = 6,55 + (6,0 x 8) + 6,86 = 61,41 m, Rua Sem Nome 03 = (5,0 x 10) + 7,0 + 7,49 + 6,19 + 5,09 + 5,4 + 6,47 + 6,01 = 93,65 m
4	SINALIZAÇÃO			
4.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	6,0	= Rua Sem Nome 01 = 2 Und, Rua Sem Nome 02 = 2 Und, Rua Sem Nome 03 = 2 Und
4.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	11,0	= Rua Sem Nome 01 = 4 Und, Rua Sem Nome 02 = 4 Und, Rua Sem Nome 03 = 3 Und
4.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	5,0	= Rua Sem Nome 01 = 2 Und, Rua Sem Nome 02 = 2 Und, Rua Sem Nome 03 = 1 Und

Total sem BDI**195.295,05****Total do BDI****43.892,54**

Total Geral


Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

239.187,59

Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste na elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para um projeto, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação em Intertravado no Distrito de Batateira, município de Belém de Maria - PE.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Distrito de Batateira pertence ao Município de Belém de Maria, o mesmo, encontra-se localizado a 150,10 Km da capital do estado de Pernambuco, na Zona da Mata Meridional do Estado. Com área municipal de 73,145 Km², o município conta com 10.378 habitantes de acordo com o último censo realizado pelos Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A densidade demográfica é de 141,88 habitantes por Km² em seu território.

A prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, busca incessantemente pela melhoria na qualidade de vida da população. Esta administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso busca garantir a população o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir.

Com o intuito de oportunizar uma melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, a implantação da Pavimentação em Intertravado, no Distrito de Batateira, nada mais é que um direito da população. As ruas nomeadas em projeto, respectivamente como, Rua Sem Nome 01, Rua Sem Nome 02 e Rua Sem Nome 03 não possuem pavimentação alguma. Desta maneira, é de extrema importância a intervenção nas vias, uma vez que, sua execução, resultará em diversas melhorias para a sociedade, como o correto direcionamento das águas pluviais, valorização dos imóveis, maior facilidade no tráfego de veículos e pedestres, além da redução dos transtornos causados por aspectos climáticos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, considerando ainda o valor do investimento para a execução, o objeto a ser licitado se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executado pelo regime de empreitada por menor preço unitário.

A obra contemplada neste estudo será executada em ruas já existentes no Distrito de Batateira, município de Belém de Maria – PE.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1. OBEJTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação em Intertravado nas ruas do Distrito de Batateira, Belém de Maria – PE.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto básico, ou constante na planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referente às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidente do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos serviços ao Objeto a ser pleiteado, foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do projeto, existem no Mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização do objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será apresentada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam

discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados estão compatíveis com os levantados em projetos de arquitetura e engenharia.

Conforme projeto básico foi estimado um valor de R\$ 239.187,59 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A Pavimentação em Intertravado no Distrito de Batateira, Belém de Maria – PE, irá beneficiar diretamente a população. A Obra de Engenharia para a execução de pavimentação, tem como objetivo a otimização das vias, proporcionando conforto aos usuários, gerando uma melhor trafegabilidade e segurança para usuários locais.

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda a população, visto que, é também uma ação que evita vetores de doenças em águas servidas e de chuvas empoçadas trazendo doenças à comunidade local. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades enumeradas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento haveria um acréscimo de serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros., além disso, poderia ocasionar um comprometimento da qualidade e garantia, pois a execução seria por empresas diferentes. Levando em consideração os pontos citados, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de pavimentação das ruas, a Prefeitura objetiva:

- Solucionar problemas no âmbito de infraestrutura viária relacionados à trafegabilidade de usuários;
- Promover melhor integração entre as vias;
- Melhorar a infraestrutura das vias municipais para impulsionar as atividades locais;
- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade entre os usuários e moradores das ruas, trazendo maior conforto no uso de vias não trepidantes, sem abaulamentos, buracos, dentre outras avarias, proporcionando maior qualidade de vida e bem-estar da população local;
- Impulsionar a valorização dos imóveis margeados pelas ruas.

10. IMPACTOS ECONÔMICOS

Os impactos socioeconômicos serão positivos, como:

- Criação de novos imóveis;
- Impacto na qualidade de vida e bem-estar local;
- Valorização econômica dos espaços públicos, das propriedades particulares e dos equipamentos públicos das áreas beneficiadas;
- Modernização, acessibilidade e valorização das áreas contempladas ampliando o fluxo dos serviços públicos e particulares e de pessoas, dentre outros.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Esses impactos, podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram riscos ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Desta forma salienta-se que a Pavimentação em Intertravado nas ruas do Distrito de Batateira, Belém de Maria – PE, se dará em zona urbana do município. A mesma visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá um plano de sustentabilidade, além dos descartes dos materiais, rejeitos e entulhos de forma correta ao seu destino final, adotando medidas sustentáveis que agredam menos o meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, A PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM TRÊS RUAS DO DISTRITO DE BATATEIRA, BELÉM DE MARIA – PE, mostra-se possível, técnica e fundamentalmente necessária.

Welisson Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE 181616547-6

CONSTRUÇÕES E PROJETOS

MAPA DE RISCO

1. Dados da Contratação									
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTAVADO DE TRÊS RUAS NO DISTRITO DE BATATEIRA, BELÉM DE MARIA - PE									
2. Riscos									
Risco 01: Não acontecer a execução dos serviços por parte da empresa contratada dentro do prazo previsto no TR.									
Consequências: 1. Não conclusão do objeto contratado; 2. Descumprimento contratual unilateral.									
Probabilidade:			☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	
Impacto:			☐	Insignificante	☐	Moderado	☒	Catastrófico	
Tolerância ao Risco:					Aceitável				
Responsabilidade:			☒	Contratada	☐	Contratante	☐	Compartilhada	
Resposta ao Risco:		☐	Evitar	☒	Reduzir	☐	Transferir	☐	Aceitar
Estratégia de resposta ao risco: 1. Emitir a ordem de serviço em tempo hábil; 2. Realizar o pagamento dos serviços executados dentro do prazo estabelecido no Edital.									
Risco 02: Período com chuvas intensas no Município onde os serviços serão realizados.									
Consequências: 1. Atraso no cronograma de execução dos serviços.									
Probabilidade:			☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	
Impacto:			☐	Insignificante	☒	Moderado	☐	Catastrófico	
Tolerância ao Risco:					Aceitável				
Responsabilidade:			☐	Contratada	☐	Contratante	☒	Compartilhada	
Resposta ao Risco:		☐	Evitar	☐	Reduzir	☐	Transferir	☒	Aceitar

Estratégia de resposta ao risco:

1. Empresa executar os serviços com celeridade aproveitando os dias sem chuva para que nos dias chuvosos não atrapalhe o cumprimento do cronograma.

Risco 03: Quebra de equipamento.

Consequências:

1. Atraso no cronograma de execução dos serviços.

Probabilidade:			X	Baixa			Média			Alta	
Impacto:				Insignificante		X	Moderado			Catastrófico	
Tolerância ao Risco:							Aceitável				
Responsabilidade:			X	Contratada			Contratante			Compartilhada	
Resposta ao Risco:			Evitar	X	Reduzir			Transferir			Aceitar

Estratégia de resposta ao risco:

1. Empresa deve proporcionar a substituição de equipamento.

MATRIZ DE RISCOS

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		




 Welisson Pereira da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 181616547-6

